

PROJETO LEI Nº 022/2021

“Autoriza a aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19”.

Art. 1.º Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

§ 1º As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa.

§ 2º Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo §1º, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e §7º - A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

Art. 2.º Para as aquisições referidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 24 dias do mês de março de 2021.

Edilson Antônio Romanini
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 022/2021

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 022/2021, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA: Estimados Vereadores. Esta proposição tem por escopo manifestar o interesse do Município em adquirir vacinas contra a COVID-19 assim que estas estiverem disponíveis no mercado para tal distribuição. Sabe-se que, até o momento, toda a produção de vacinas está sendo destinada ao Plano Nacional de Imunização, entretanto, este panorama poderá mudar de acordo com a evolução da vacinação em nosso País. Deste modo, para resguardar os interesses de nossos munícipes, desde logo temos o interesse de manifestar o objetivo de, assim como os demais Municípios integrantes da FAMURS, tão logo seja disponibilizada a comercialização das vacinas adquiri-las e prontamente colocar a disposição para sua utilização na população noalvoradense. Por este motivo, solicitamos a aprovação deste projeto de lei.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos a apreciação deste projeto de lei em regime de urgência.

Edilson Antônio Romanini
Prefeito Municipal